Lei nº 5 de 10 de Junho de 1936
Cancela o debito de Jacob Hubermann

O cidadão Germano Hofmann, Presidente da Camara Municipal, no exercicio do cargo de Prefeito, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artº 38 da Lei Organica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei nº 5.

A Camara Municipal de Erechim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Organica, artº 32, alinea 10,

Decreta:

Artº 1º - Fica cãncelada a divida de Rs. 100$500 (cem mil e quinhentos reis) de Jacob Hubermann, relativo a imposto pecuario.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Erechim, em Boa Vista, 10 de Junho de 1936.

Germano Hofmann

Presidente da Camara, no exercicio do cargo de Prefeito.